



Projeto de Lei Municipal nº ____/2025

De 15 de agosto de 2025.

(**Autoria do executivo**).

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 1.915 DE 14 DE MARÇO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, caput, item I, e acrescidos os itens III e IV, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município:

I. Imóvel denominado Loteamento Industrial III, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área total de 111.130,02 m² (cento e onze mil, cento e trinta metros quadrados e dois centímetros quadrados), atualmente distribuídos nas seguintes matrículas e áreas:

a) Matrícula: 16.480 - Área: 64.455,11 m²;

b) Matrícula: 18.867 - Área: 15.960,87 m²;

c) Matrícula: 18.866 - Área: 2.268,93 m²;

d) Matrícula: 18.868 - Área: 2.647,95 m²;

e) Matrícula: 20.617 - Área: 12.456,91 m²;



- I. Quadra 62 - Loteamento Residencial e Comercial Alto Cerrado II, aprovado pela Lei Municipal 1.879 de 17 de setembro de 2024 - Área: 7.355,40 m²;
- II. Quadra 49 - Loteamento Residencial e Comercial Alto Cerrado II, aprovado pela Lei Municipal 1.879 de 17 de setembro de 2024 - Área: 5.101,51 m²;
- f) Matrícula: 22.226 - Área: 503,75 m²;
- g) Matrícula: 22.227 - Área: 503,75 m²;
- h) Matrícula: 22.228 - Área: 635,50 m²;
- i) Matrícula: 22.229 - Área: 635,50 m²;
- j) Matrícula: 22.230 - Área: 503,75 m²;
- k) Matrícula: 22.231 - Área: 558,00 m²;
- l) Matrícula: 16.526 - Área: 10.000,00 m²;
- II. O imóvel atualmente denominado Loteamento Industrial III, receberá nova denominação como Loteamento Habitacional.
- III. Como parte da área total contará com as áreas destinadas as vias públicas do antigo Loteamento Industrial III, que serão desmembradas em novas matrículas na implantação do novo Loteamento.
- IV. Os imóveis receberão nova denominação como Residencial Conquista II.
- Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canarana - MT, 15 de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal



Mensagem

De 07 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as),

O Poder Executivo apresenta, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1.915, de 14 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para a construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa, Minha Vida, estadual Ser Família Habitação e ao programa municipal de habitação.

O presente projeto altera apenas o art. 1º, caput e item I, bem como acrescenta os itens III e IV, diante da necessidade de ampliação da área territorial para criação de mais lotes e expansão do atendimento a famílias locais, considerando o crescente déficit habitacional no Município.

Com a ampliação da área, será possível a implantação de aproximadamente 200 (duzentos) novos lotes, beneficiando mais famílias, o que contribuirá significativamente para a redução da demanda reprimida por moradia, especialmente por meio do Programa Ser Família Habitação.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação em regime de urgência, pelo Douto Plenário, do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que atende ao interesse público.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal